



LEI Nº 3.300, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dá denominação oficial aos logradouros públicos que se menciona no Santa Clara e dá outras providências".

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros públicos conforme mapa anexo, passando a ser oficialmente conhecido como **Praça da Esperança** o logradouro onde fora edificado o conjunto habitacional composto por quatro blocos, prédios de apartamento no bairro Santa Clara.

Art. 2º - Fica denominado oficialmente as ruas que ligam o bairro Cabanas ao bairro Santa Clara, interligando a Rua Diamantina às demais ruas e a Praça da Esperança como: Avenida da Conquista, Rua Esperança, Rua Gameleira, Rua Liderança e Rua 1º de Março, conforme mapa anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de outubro de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana